

Informativo
Ambiental

10 de abril de 2012 | Ano 02 nº 016

Diretrizes para programas de educação ambiental no licenciamento federal

Foi publicada, em 29 de março de 2012, a Instrução Normativa IBAMA nº 02, que estabelece as bases técnicas para programas de educação ambiental apresentados como medidas mitigadoras ou compensatórias, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo IBAMA. Assim, a Instrução Normativa traça diretrizes e procedimentos para orientar e regular a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos de educação ambiental a serem apresentados pelo empreendedor no âmbito do licenciamento ambiental federal. Nos termos da nova Instrução Normativa, os programas e projetos de educação deverão ser submetidos à análise e aprovação do IBAMA, previamente à concessão da Licença de Instalação, ou na instauração dos processos de regularização ambiental, sendo que o IBAMA poderá exigir

alterações e/ou adequações em programas e projetos já aprovados. Ainda, o Programa de Educação Ambiental deverá estruturar-se em dois Componentes: (i) Programa de Educação Ambiental (PEA), direcionado aos grupos sociais da área de influência da atividade licenciada; e (ii) Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), direcionado aos trabalhadores envolvidos no empreendimento objeto do licenciamento. Tais programas, por sua vez, podem ser compostos por diversos projetos de educação ambiental. A duração e abrangência de cada programa e projeto de educação ambiental serão definidas pelo IBAMA, considerando-se a tipologia e especificidades do empreendimento ou atividade em processo de licenciamento ou regularização, seus impactos, área de influência e tempo de exposição dos trabalhadores ou grupos sociais.

CONAMA: óleo lubrificante

Em 7 de março de 2012, foi publicada a Resolução CONAMA nº 450, que alterou dispositivos da Resolução nº 362/2005, a qual regula o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Em linhas gerais, com as alterações introduzidas pela nova resolução, estabeleceu-se a obrigação a produtores, importadores, coletores, rerrefinadores e recicladores de prestarem, por meio do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, informações relativas à produção de óleo lubrificante e geração, coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados. Anteriormente, tais dados já deveriam ser prestados ao IBAMA, todavia por meio de formulários específicos previstos nos Anexos I e II da Resolução nº 362, os quais foram revogados pela nova resolução.

Judiciário e licenciamento ambiental

Cada vez mais as decisões tomadas por órgãos ambientais na condução de processos de licenciamento ambiental têm sido submetidas ao crivo do Poder Judiciário. Seja em razão de questionamentos fundados ou infundados, fato é que a judicialização do licenciamento é uma realidade. Para além de questões de competência ou cumprimento de condicionantes, o Judiciário tem avançado sobre a discricionariedade dos órgãos, inclusive

na definição dos estudos ambientais a serem requisitados. Dois julgados recentes ilustram essa realidade, trazendo, contudo, soluções diversas: enquanto a 2ª Turma do STJ admite a possibilidade de revisão judicial do ato administrativo que não exigiu a realização de EIA/RIMA, a 1ª Câmara Cível do TJMG entendeu que acolher pretensão desta natureza significaria uma ingerência indevida na função administrativa.

RJ: Licenciamento

No fim de março, foram publicadas as Resoluções INEA nº 52 e 53, que aprovam, respectivamente, novos códigos de enquadramento e critérios para a determinação de porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento ambiental estadual. Tratam-se de normas relevantes para quem lida com o dia-a-dia do licenciamento ambiental no estado do Rio de Janeiro.

Para mais informações, contatar:

Luiz Gustavo Bezerra
+55 (21) 2127-4266
lgbezerra@mayerbrown.com

Gedham Gomes
+55 (21) 2127-4298
ggomes@mayerbrown.com

Aline Cota
+55 (21) 2127-4274
acota@mayerbrown.com

Gabriela Mello
+55 (11) 2504-4262
gmello@mayerbrown.com

O Informativo Ambiental é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.